Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 17/05/11
A 16/06/11
São Francisco do Guaporé

Lei Complementar nº017/2011

"Cria e acrescenta à Lei Complementar nº015/2011, o Anexo – I, que dispõe sobre valores de vencimento dos servidores optantes do Plano Municipal de Educação e da Outras Disposições".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 206, V, da Constituição Federal.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ Aprovou e Eu Sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica criado e acrescentado na Lei Complementar nº015/2011, o anexo I, que trata dos valores e vencimentos para o servidores optantes deste plano, conforme anexo abaixo

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências administrativas, orçamentárias, financeiras, contábeis e jurídicas para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os efeitos financeiros a 01 de maio do corrente ano .

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de maio de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Anexo I

TABELA GERAL DA EDUCAÇÃO

REFERENCIA	VENCIMENTO	CARGA-HORÁRIA
11-E	545,00	40h
12 -E	593,50	20h
13 -E	600,00	40 h
14 -E	650,00	40h
15 -E	750,00	40 h
16-E	771,55	20h
17-E	890,00	30h
18-E	1.157,10	30h
19 -E	1.187,00	40h
20-E	1.543,10	40h
21-E	2.200,00	40 h

Enquadram-se na referencia - 11 E :
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS
VIGILANTE
AGENTE DE VIGILANCIA
COZINHEIRA
MERENDEIRA

Enquadram-se na referencia - 12 E :
PROFESSOR – NIVEL I

Enquadram-se na referencia - 13 E :
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Enquadram-se na referencia - 14 E :
AGENTE ADMINISTRATIVO
MOTORISTA DE VIATURA LEVE

Enquadram-se na referencia - 15 E :
MOTORISTA DE VIATURA PESADA

Enquadram-se na referencia - 16 E :
PROFESSOR NIVEL II

Enquadram-se na referencia - 17 E :
PROFESSOR NIVEL I

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia

Glaucir Basso Borba
SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 003/2009

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 055/06
De 17/05/11
A 16/06/11
São Francisco do Guaporé

Enquadram-se na referencia - 18 E :
PROFESSOR NIVEL II

Enquadram-se na referencia - 19 E :
PROFESSOR NIVEL I

Enquadram-se na referencia - 20 E :
PROFESSOR NIVEL II
ORIENTADOR EDUCACIONAL
SUPERVISOR EDUCACIONAL

Enquadram-se na referencia - 21 E :
NUTRICIONISTA

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de maio de 2011.

Jairo Borges Faria
Prefeito Municipal

Av. Guaporé, nº4557- Tel .:3621-2580- Cidade de São Francisco do Guaporé- Estado de Rondônia